

PARECER TÉCNICO nº023/2015

Processo: 16/2015

Solicitante: Geralda Maria de Jesus

Local: Rua Nenê Tambasco, nº91

Bairro: Pocinhos do Rio Verde

Município: Caldas, MG

Data da Vistoria: 04/03/2015

Responsável Técnico pela Vistoria:

Márcio Carvalho da Fonseca

Técnico em Agropecuária

Parecer Técnico

Requerente: Geralda Maria de Jesus

Assunto: Licença para corte de árvore dentro de APP em terreno urbano

Local: Rua Nenê Tambasco, nº91

Bairro: Pocinhos do Rio Verde

Município: Caldas, MG

Data da Vistoria: 04/03/2015

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Segundo requerimento protocolado com nº16/2015, de autoria de Geralda Maria de Jesus à Prefeitura de Caldas, MG, solicitando licença para efetuar o corte de 01 árvore, localizada dentro dos limites de área de preservação permanente – APP, no interior de seu terreno urbano, foi vistoriado o local conforme segue:

2. DA VISTORIA

Em vistoria realizada no local mencionado, constatou-se que a árvore em questão trata-se de 01 indivíduo da espécie *Syagrus romanzoffiana*, família das *aracaceae*, popularmente conhecida como “palmeira jerivá”, espécie nativa da região de mata atlântica.

A árvore em questão possui dap – diâmetro à altura do peito de 30 cm e altura média de 13 metros;

A árvore está localizada a cerca de 2 metros de uma área coberta da residência e a cerca de 5 metros do Rio Verde.

Conforme a lei municipal 1.973/2006 (lei da APA), a APP do Rio Verde é de 50 metros, de modo que toda a residência está dentro dos limites da APP.

Ressalta-se que a requerente não é a proprietária do imóvel, sendo que esta informou possuir autorização verbal do proprietário Sr. (Rodrigo do Pinduka).

3. EM SÍNTESE

A árvore objeto de supressão é de espécie nativa, está inserida em zona urbana, estando dentro dos limites de área de preservação permanente.

Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Márcio Carvalho da Fonseca
Técnico em Agropecuária

Caldas, 09 de março de 2015.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fotos 1 e 2: Vista geral da árvore.